



MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL N° 967 DE 11 FEVEREIRO DE 2025.

“FORMALIZA-SE O LOGOTIPO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA- MG”.

Povo do Município de Cipotânea, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, na qualidade de Prefeito, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º: Fica estabelecida a logomarca Oficial da Secretaria Municipal de Educação de Cipotânea como símbolo representativo da instituição.

Art. 2º: A logomarca Oficial da Secretaria Municipal de Educação do Município de Cipotânea será composta pelos seguintes elementos

I. Cores: O logótipo será constituído maioritariamente pelas cores Oficiais do Município de Cipotânea, existentes no brasão.

II. Símbolo: A logomarca será composta por um símbolo representativo da educação, que deve ser desenvolvido para comunicar os valores e objetivos da Secretaria de Educação do Município de Cipotânea.

III. Texto: A logomarca deve conter o nome completo da Secretaria de Educação do Município, de forma clara e legível.

Art. 3º: A logomarca oficial da Secretaria de Educação do Município de Cipotânea deverá ser utilizada em toda a comunicação visual da secretaria, incluindo documentos Oficiais, materiais impressos e digitais, sites, redes sociais e outros meios de divulgação, conforme logotipo abaixo.



Art. 4º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cipotânea - MG, 11 de fevereiro de 2025.

ROBERTO HENRIQUES DE OLIVEIRA

PREFEITO DE CIPOTÂNEA/MG